



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

**TABELA DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**ATIVIDADES PARA ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

1. cemitérios e crematórios;
2. terminal rodoviário, aeroportos, heliportos, helipontos, terminais e/ou atividades de passageiros e carga; *(antigo item 03 e 16)*
3. aterro sanitário, estações de tratamento e usinas de reciclagem e resíduos sólidos; *(antigo itens 04 e 17)*
4. matadouros/abatedouros;
5. hospitais; *(antigo item 05)*
6. centros de diversões, autódromos, hipódromos, motódromos, kartódromos e estádios esportivos; *(adaptado dos antigos itens 02 e 08)*
7. espaços de entretenimento de médio e grande porte; *(adaptado dos antigos itens 06 e 09)*
8. pesque-pagues, parques aquáticos, zoológicos, botânicos ou similares; *(antigo item 18)*
9. shopping center, centros comerciais, supermercados, comércio atacadista e congêneres com área igual/maior a 750,00 m<sup>2</sup>; *(adaptado dos antigos itens 07 e 10)*
10. edificação multifamiliar superior a 10 unidades ou 4 pavimentos; *(adaptado do antigo item 11)*
11. indústria com área acima de 750,00 m<sup>2</sup> fora da ZI (Zona Industrial); *(antigo item 12)*
12. postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo; *(antigo item 15)*
13. loteamentos e condomínios; *(adaptado do antigo item 13)*
14. templos e locais de culto em geral; *(antigo item 19)*
15. estabelecimentos prisionais; *(antigo item 21)*
16. extração e depósito de materiais (minerais, areia, terra, brita e afins); *(adaptado do antigo item 20)*
17. depósitos ou postos de revenda de gás; *(antigo item 14)*
18. depósito de carvão mineral e derivados, e de quaisquer produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos); *(antigo item 22)*
19. antenas de Telecomunicações. *(antigo item 23)*
20. atividades esporádicas ou temporárias (circos, teatros, dentre outras atividades ao ar livre), quando excederem o período de 10 dias no mesmo local.